



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Estado de São Paulo

Fls. 011  
Proc. 108/15  
VISTO

## LEI Nº 2.238, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

*"Institui e acrescenta na Lei Municipal nº 1.352, de 05 de fevereiro de 2007, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município, o "O Baile Popular de Carnaval" nas regiões norte e sul, no Município".*

**Autor:** Vereador Elizeu Onofre da Silva.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Caraguatatuba o "Baile Popular de Carnaval", a ser comemorado anualmente no mês em que se festeja essa folia.

**Parágrafo único.** O Baile Popular de Carnaval a que se refere o "caput", serão realizados nas zonas norte e sul da cidade, obrigatoriamente nos bairros Massaguaçu e Travessão.

**Art. 2º** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, criado pela Lei Municipal nº 1.352/2007, o "Baile Popular de Carnaval", conforme disposto no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** A organização do evento ficará a cargo dos órgãos da Administração Direta e Indireta, conforme determinado no art. 2º da Lei Municipal nº 1.352, de 05 de fevereiro de 2007.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 25 de junho de 2015.

  
**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal